PROJETO DE LEI N° 2.119/2018

Súmula: *"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.657.618,74 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências".*

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 4.657.618,74 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ÓRGÃO: 35-COHAB- ARAUCÁRIA
UNIDADE: 01 -COHAB - ARAUCÁRIA
FUNCIONAL: 16.482.0014.2061 -HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR, URBANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 4.082.257,66

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0254	3.076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	176.000,00
4490510000	0255	3.076	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900.000,00
4490610000	0260	3.076	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.006.257,66

FUNCIONAL: 16.482.0014.2062 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 575.361,08

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	0257	3.076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.400,00
3190130000	0257	3.076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00
3390330000	0259	3.076	PASSAGENS E DESPESAS COM	8.800,00

			LOCOMOÇÃO	
3390360000	0259	3.076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	17.600,00
3390390000	0259	3.076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	176.161,08
3390470000	0259	3.076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	58.600,00
4490520000	0258	3.076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício 2017.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.252/2017 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso, I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de março de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 2460/2018

Ofício Gabinete nº 072/2018

Araucária, 13 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.119/2018 – "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.657.618,74 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.119/2018**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto visa dar continuidade aos projetos diretamente ligados à competência da Companhia Municipal de Habitação - COHAB/Araucária, objetivando o atendimento às famílias araucarienses com políticas habitacionais, tais como regularização fundiária e integração de assentamentos precários, atendimento social e manutenção da estrutura administrativa e operacional. Desta feita, justifica-se a alteração orçamentária de forma a possibilitar que a Companhia ampare as famílias necessitadas, em ações previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fundamentadas nas ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, atingindo seu objetivo maior junto à população.

No que tange aos recursos que darão suporte ao crédito, são oriundos do superavit das parcelas dos imóveis contratados entre a COHAB e os mutuários, além de juros das parcelas e rendimentos dos valores aplicados, conforme atestam os documentos bancários em anexo.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em apreço.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 2460/2018